

sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 31 de Dezembro de 1959

Seneiro Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 268

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamento da coleta do imposto Territorial Urbano dos lotesamentos "Vila Juvenoz" e Vila São Pedro:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira autorizada a efetuar a coleta do imposto Territorial Urbano dos terrenos dos lotesamentos da Vila Juvenoz em Antas Nogueira e Vila de São Pedro em Engenheiro Coelho, a partir do ano de 1959, ficando isento dos impostos nos anos anteriores.

Artigo 2º - Ficam sujeitos ao imposto e respectivas multas, mesmo nos anos anteriores de 1959, os proprietários que adquiriram lotes mediante escrituras públicas, incluindo o imposto desde o ano em que foram lavrados esses títulos de propriedade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 1960

Seneiro Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 269

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na verba Serviços Urbanos - Água - Espacial